

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 817**

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do vigente Orçamento Fiscal do Município de Altaneira, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**INSTITUIÇÃO E OBJETIVO DO PROGRAMA**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Altaneira, no valor de 61.858,00 (sessenta e um mil reais, oitocentos e cinquenta e oito reais), destinado adequação orçamentária junto a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei 14.017 de 29 de junho de 2020), sendo que o crédito permite o acesso a recursos federais para a área da cultura local, fundamentais neste momento de Pandemia já que governo municipal sofreu cortes profundos em seu orçamento.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

**0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**0801-133920020.2.107 Manutenção da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural**

**3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros as pessoas físicas**  
1510000000 Outros Convênios da União..... R\$ 15.000,00  
1510000000 Outros Convênios da União..... R\$ 47.000,00  
**4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente**

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de outubro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Marilene Sousa  
**Código Identificador:2E47AB56**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 01/11/2021. Edição 2818  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>